



---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E ANÁLISE DE PERFORMANCE RELATIVOS À VERSÃO CUSTOMIZADA DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO MUNICIPAL E-CIDADE (SOFTWARE LIVRE SOBRE LICENÇA GLP), ATUALMENTE UTILIZADA PELA PREFEITURA E DEMAIS AUTARQUIAS.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, casado, inscrito no CPF 839.519.706-34, portador da cédula de identidade nº MG 5880350 SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar, nº 210- Centro- São João da Ponte - MG, denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10, com sede na Rua Tupis, 437 – Sala 301 – Bairro Melo – Montes Claros/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Igor Afonso Oliveira Ruas**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.729.176-19, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 029/2022 celebrado em 22/04/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório Nº 023/2022 – Pregão Presencial Nº 003/2022, e que tem como objeto a contratação de empresas para serviços especializados em suporte técnicos, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento, operação assistida e análise de performance relativos à versão customizada do software público de gestão municipal e-cidade (software livre sobre licença GLP), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado o ofício do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando a prorrogação de prazo;

**CONSIDERANDO** que tem como objetivo a prestação de serviço de suporte técnicos, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento, operação assistida e análise de performance relativos à versão customizada do



software público de gestão municipal e-cidade (software livre sobre licença glp), atualmente utilizada pela prefeitura e demais autarquias;

**CONSIDERANDO** que o uso do e-Cidade objetiva manter sistematizadas as informações de gestão eletrônica patrimonial (compras, licitações, materiais/almoxarifado, patrimônio e veículos), financeira (caixa, contabilidade, tributos, empenho e orçamento), recursos humanos (pessoal, RH, estágio probatório e social contratual (Contratos e aditivos) e tramite de processos (protocolo);

**CONSIDERANDO** que desde a implantação desse sistema até o presente momento, o referido software foi avaliado por equipe técnica e pelos setores usuários, mostrando-se adequado as demandas das instituições dessa municipalidade.

**CONSIDERANDO** que faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada uma vez que a prefeitura e demais autarquias estão obrigadas, por dever público de prestação de contas, a atender a Instrução Normativa nº 10/2011 (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório Nº 019/2022, Pregão Presencial Nº 002/2022;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 029/2022, para execução do referido serviço até **20 de abril de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária**

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0170 4221-8



020404.122.0001.2004 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILID  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3025-2  
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3043-0  
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3194-1  
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3319-7

**CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 22 de Abril de 2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 20 de Abril de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

---

**Hudson Aparecido Almeida**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA**  
CNPJ: 10.481.030/0001-10  
**Igor Afonso Oliveira Ruas**  
CPF: 058.729.176-19  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_